

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19 www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2022

PROCESSO

Nº	132

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE MAIO DE 2022

ASSUNTO: Altera o anexo da Resolução nº 080 de 09 de julho de 2007, que regulamenta a concessão de diárias para Vereadores e funcionários do Poder Legislativo Municipal de dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES	VEREADORES	VEREADORES	VEREADORES
		PRESENTES	APROVAM	REJEITAM	ABSTÊM-SE
EXPEDIENTE	09/15/22	9	PROJETO	PROJETO	DO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	13/05/22	. 5	4	_	_
2ª DISCUSSÃO	30105.22	9	8		

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)	
1ª DISCUSSÃO		
2ª DISCUSSÃO		





Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE MAIO DE 2022

Altera o anexo da Resolução nº 080 de 09 de julho de 2007, que regulamenta a concessão de diárias para Vereadores e funcionários do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, <u>APROVA</u>:

Art. 1º O anexo I da Resolução nº 080 de 09 de julho de 2007, que regulamenta a concessão de diárias para Vereadores e funcionários do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Em, 09 de maio de 2022.

MESA DIRETORA:

NILDO CARLOS PECEMILIS

Presidente

DANILO HENRIQUE BALLARINI

Primeiro Secretário

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

Vice-Presidente

VANILDO SALVADOR

Segundo Secretário

P CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE Nº 132 FLSO J. V LIVRO SÃO DOMINGOS DO NORTE SI O SÃO DOMINGOS DO SÃO DOMINGOS DO SÃO DOMINGOS DO SÃO DOMINGOS DO SÃO DO SÃO DOMINGOS DO SÃO DOMINGOS DO SÃO DOMINGOS DO SÃO D



FOLHAS Nº 02

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

ANEXO ÚNICO

CARGO: VEREADORES E SERVIDORES	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
Dentro do Estado	R\$ 99,18	R\$ 297,55
Fora do Estado	R\$ 199,55	R\$ 397,92

\$

\$ 5



FOLHAS Nº 03

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

JUSTIFICATIVA

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de Resolução que dispõe sobre alteração do Anexo I da Resolução nº 080 de 09 de julho de 2007, que regulamenta a concessão de diárias para Vereadores e funcionários do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Tal iniciativa visa atualizar os valores destas diárias recebidas por Vereadores e servidores que se deslocam a serviço da Câmara Municipal, haja vista que tais valores não são reajustados há aproximadamente 05 anos, gerando uma defasagem frente a inflação acumulada em tal período.

Importante esclarecermos, que fora utilizado o INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme determina o parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada, bem como foram considerados os índices acumulados no mês de dezembro dos anos de 2018, 2019 e 2021.

Dessa forma, o índice do ano de 2020, foi desconsiderado no cômputo do valor, tendo em vista as inúmeras vedações aplicadas aos Órgãos Públicos em razão da pandemia causada pela COVID-19.

Destarte, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente a presente propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das Comissões, Em, 09 de maio de 2022.

MESA DIRETORA:

NILDO CARLOS PECEMILIS

Presidente

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

Vice-Presidente

DANILO HENRÍQUE BALLARINI

Primeiro Secretário

VANILDO SALVADOR

Segundo Secretário





Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19 www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 002, de 09 de maio de 2022, que "Altera o anexo da Resolução nº 080 de 09 de julho de 2007, que regulamenta a concessão de diárias para Vereadores e funcionários do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, visa atualizar os valores destas diárias recebidas por Vereadores e servidores que se deslocam a serviço da Câmara Municipal, na forma da Resolução n° 080, de 09 de maio de 2002.

De acordo com a justificativa apresentada, os valores não são reajustados há aproximadamente 05 anos, gerando uma defasagem frente a inflação acumulada em tal período.

Outrossim, fora utilizado o INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme determina o parágrafo único do art. 1° da Resolução supracitada, bem como foram considerados os índices acumulados no mês de dezembro dos anos de 2018, 2019 e 2021.

Dessa forma, o índice do ano de 2020, foi desconsiderado no cômputo do valor, tendo em vista as inúmeras vedações aplicadas aos Órgãos Públicos em razão da pandemia causada pela COVID-19.

É o relatório.

Opino.

Em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

[...]

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;

[...]

Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I- Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;

[...]

Dentro da distribuição das competências legislativas conferidas aos entes federados pela Constituição Federal, observa-se que ao município cabe, essencialmente, legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II, da CF/88.

A Lei Orgânica, por sua vez, igualmente prevê:

Art. 19 Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu

boul mosel

9

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES

EM_09,05,2022

PRESIDENTE

APROVADO EM Primeira

DISCUSSÃO POR Unanimidade

FAVORÁVEIS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES AUSÊNCIAS

SALA DASSESSÕES 13,105,122

PRÉSIDÊNTE

APROVADO EM Segunda

DISCUSSÃO POR Unanimidade

8 FAVORÁVEIS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES BOJOS 122

PRESIDENTE





Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre: [...]

Portanto, conclui-se que a matéria tratada no Projeto de Lei sob análise é assunto de competência local e de interesse da Câmara Municipal.

Sabe-se que o auxílio alimentação ostenta caráter nitidamente indenizatório, condicional, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando aos vencimentos.

Assim, de forma simples e objetiva tem-se que o pagamento do auxílio-alimentação fundamenta-se em auxiliar o servidor, proporcionando ao mesmo uma verba para custear parte da alimentação.

Pois bem. Nota-se que a presente propositura não apresenta nenhum vício de origem ou inconstitucionalidade, não havendo também nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico, estando em perfeita consonância com as regras de técnica legislativa.

No mais, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Resolução em pauta, uma vez que foram observados os demais requisitos formais e materiais.

É o voto.

Ante ao exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela aprovação do Projeto Resolução em pauta, conforme o Parecer do Relator da matéria, visto que a proposição obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e com as emendas apresentadas, de técnica legislativa.

Sala das Comissões,

Em 13 de maio de 2022.

ISRAEL STAUFFER SCHERREF

Presidente

DANILO HENRÍQUE BALLARINI

Relator

LEONEL MENEGUITE

Membro





Rua Theresa Fiorentini. 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCAS E ORCAMENTO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 002, de 09 de maio de 2022, que "Altera o anexo da Resolução nº 080 de 09 de julho de 2007, que regulamenta a concessão de diárias para Vereadores e funcionários do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, visa atualizar os valores destas diárias recebidas por Vereadores e servidores que se deslocam a serviço da Câmara Municipal, na forma da Resolução nº 080, de 09 de maio de 2002.

De acordo com a justificativa apresentada, os valores não são reajustados há aproximadamente 05 anos, gerando uma defasagem frente a inflação acumulada em tal período.

Outrossim, fora utilizado o INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme determina o parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada, bem como foram considerados os índices acumulados no mês de dezembro dos anos de 2018, 2019 e 2021.

Dessa forma, o índice do ano de 2020, foi desconsiderado no cômputo do valor, tendo em vista as inúmeras vedações aplicadas aos Órgãos Públicos em razão da pandemia causada pela COVID-19.

É o relatório.

Opino.

Em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis:

> Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;

[...]

Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;

[...]

Dentro da distribuição das competências legislativas conferidas aos entes federados pela Constituição Federal, observa-se que ao município cabe, essencialmente, legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II, da CF/88.

A Lei Orgânica, por sua vez, igualmente prevê:

Art. 19 Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu





Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre: $[\dots]$

Portanto, conclui-se que a matéria tratada no Projeto de Lei sob análise é assunto de competência local e de interesse da Câmara Municipal.

No Direito Administrativo, diárias são indenizações destinadas a atender às despesas extraordinárias de alimentação e de pousada e são devidas ao servidor durante seu afastamento do órgão a que pertence, por motivo de serviço. Logo, se a prestação de serviço fora da sede gerou encargos para o servidor, estes serão custeados pela Administração. As diárias não compõem o patrimônio jurídico remuneratório do trabalhador; têm natureza indenizatória; não são retribuição e o seu escopo é o de cobrir despesas extras.

Pois bem. Como Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, manifesto-me pela aprovação do Projeto Resolução nº 080, de 09 de maio de 2002.

É o voto.

Ante ao exposto, a Comissão de Finanças Orçamento manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei em pauta, conforme o Parecer do Relator da matéria.

Sala das Comissões, Em 13 de maio de 2022.

AMILTON JŎŚÉ TREVIZANI

Presidente

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

Membro

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Resolução nº 002

DATA: 09/05/2022 AUTOR: Mesa Direforce

	1	^a DISCUSSÃO D	1ª DISCUSSÃO DIA 13/105/2022	2022		2ª DISCUSSÃC	2ª DISCUSSÃO 30, 05, 2022	122
VEREADORES	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO AUSÊNCIA FAVORÁVEL CONTRÁRIO ABSTENÇÃO AUSÊNCIA	ALISÊNCIA
AGUIMAR CELANTI				×	X			Under the second
AMILTON JOSÉ TREVIZANI				×	. ×			
CARLOS ALBERTO FERREIRA	×				X			
DANILO HENRIQUE BALLARINI				×	×			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER				×	(×			
LEONEL MENEGUITE	×				×			
SÉRGIO LUIZ TAMANINI	. 🗸				X			
VANILDO SALVADOR	*				X			
TOTAL DE VOTOS	4)	1	4	×	1	1	

RESULTADO FINAL: (X) APROVADO POR UNANIMIDADE

- () APROVADO POR MAIORIA
- () REJEITADO POR UNANIMIDADE
- () REJEITADO POR MAIORIA

NILBO CARLOS PECEMILIS
Presidente

FOLHAS Nº 08